



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício 2019-2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Instituir e Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício 2019-2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 3.º Ficam designadas a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – Camila Maratta Montanha – Nutricionista – Conselheira PNAE**
- II – Jair Batagim Junior – Professor II – Conselho Municipal da Educação**
- III – Luiz Brisola de Almeida Filho - Escriturário- Conselho Municipal do Fundeb**
- IV- Cristina Aparecida Correa de Barros – Professor I – representante da Coordenadoria Municipal da Educação**

Artigo 4.º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;**
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;**
- III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;**
- IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- V - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Fica revogado o Decreto n.º 60, de 02 de abril de 2018.

P.M. de Taquarituba, de 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIÊIRA DE MORAES
Secretária